

PORTARIA N° 211 DE 22 DE MARÇO DE 1989

(Publicada no Diário Oficial de 23/03/1989)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n° 4.828, de 17 de fevereiro de 1989,

RESOLVE

Art. 1º A atualização monetária dos débitos tributários para com a Fazenda Pública Estadual será efetuada através de índices de atualização monetária.

Art. 2º Os índices vigentes para cada mês serão determinados, acrescentando-se aos valores anteriormente vigentes, a variação do índice de Preços ao Consumidor - IPC, expressa em números decimais, verificada no mês anterior.

Art. 3º A divulgação mensal dos índices, com publicação de tabela prática para uso das repartições fazendárias, será efetuada através de instrução normativa do Diretor do Departamento de Administração Tributária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, 22 de março de 1989.

SÉRGIO GAUDENZI
Secretário